

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**  
**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL(IS) DE PROPRIEDADE DO COREN/MS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2020**  
**HORÁRIO: 09h00m – Horário do MS.**  
**LOCAL: Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400 – Sala: Plenária do Conselho.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, doravante denominado Coren/MS entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 por intermédio do seu presidente, **Drº Sebastião Júnior Henrique Duarte**, designado pela Decisão nº 57 de 05 dezembro de 2017 e **CPL (Comissão Permanente de Licitação)**, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para alienação de imóvel (is) de propriedade do Coren/MS, pela **MELHOR OFERTA**, no estado de ocupação e conservação que se encontra(m), na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições estabelecidas neste Ato e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) **deverão ser entregues na data e horário da sessão pública** de processamento da Concorrência Pública.

A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, iniciando-se no dia **13 de agosto**, às **9h**. A sessão será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados na Portaria Coren/MS. Poderá haver delonga para início dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) minutos do horário previsto.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **alienação de imóvel(is) de propriedade do Coren/MS** relacionados e descritos no Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública – do presente Edital.

1.2 Os imóveis descritos no Anexo I – Aviso de Venda – são vendidos “**AD CORPUS**” no estado material e situação jurídica em que se encontram.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1 A habilitação se dará pela comprovação de recolhimento de depósito (ou transferência bancária) a título de caução (comprovante de depósito), em conta corrente do Coren/MS, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II – Relação de Imóveis – do presente Edital.**

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração.

**2.3 O depósito ou transferência bancária exigido no subitem 2.1 deverá ser efetuado em qualquer Agência do Banco do Brasil, através de dinheiro (emitido pelo próprio participante) em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, CNPJ: 24.630.212/0001-10 – Banco do Brasil S/A, Agência 2576-3, Conta Corrente 120.419-X.**

2.4 A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada através de depósito bancário em favor do licitante, após a publicação da homologação da licitação no DOU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente de qualquer comunicação por parte do Coren/MS.

2.5 Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado do certame.

**2.6 O valor caucionado do licitante vencedor será considerado parte do pagamento.**

## 3 DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante do Anexo II – Relação de Imóveis, deste Edital, admitindo-se *única e exclusivamente* proposta para pagamento em moeda nacional corrente (real - R\$), à vista.

3.2 A venda será efetuada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em cartório, devendo o adquirente realizar transferência bancária, em conta própria do Conselho, o valor consignado em sua proposta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

3.3. Em caso de não pagamento dos 95% restantes, o vencedor perderá, em favor do Coren/MS, o montante relativo aos 5% pagos.

3.4. O valor do contrato, todas as taxas, despesas e emolumentos referente ao imóvel em cartórios e outros órgãos cabíveis é de inteira responsabilidade do comprador.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação, até a hora da sessão pública** definida neste Edital, de **2 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua fronteira a seguinte identificação:**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**4.1.1 No envelope Nº 01:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS  
Edital de Concorrência Pública Nº 01/2020

**HABILITAÇÃO**

Identificação do Licitante

**4.1.2 No envelope Nº 02:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS  
Edital de Concorrência Pública Nº 01/2020

**PROPOSTA DE PREÇO**

Identificação do Licitante

**5 DA HABILITAÇÃO:**

5.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 01**, relativo à **HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando pessoa física.

5.1.2. Comprovante de endereço;

5.1.3 Cópia autenticada dos seguintes documentos (quando pessoa jurídica):

5.1.3.1 Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial (sociedades comerciais);

5.1.3.2 Ato Constitutivo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (sociedades civis);

5.1.3.3 CNPJ;

5.1.3.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos responsáveis;

5.1.4 Comprovante de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Coren/MS, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no **Anexo II – Relação de Imóveis – do presente Edital**.

**6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 02**, relativo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.1.1 O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Coren/MS, conforme **Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial – deste Edital**.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.1.2 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove outorga da procuração feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.2 Cada proposta deverá conter:

6.2.1 Qualificação, endereço e telefone do licitante.

6.2.2 Referência e endereço do imóvel pretendido.

6.2.3 Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha que possam levar a dúvidas interpretações.

6.2.4 Forma de pagamento, especificando valores em recurso próprios (pagamento à vista).

6.2.5 Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco despesas e iniciativa para providências visando alteração do seu estado de conservação.

6.2.6 Declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital de **Concorrência Pública Coren/MS nº 02/2020**.

6.2.7 Em se tratando de proposta em grupo, deverá constar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constarem partes ideais iguais na escritura pública de compra e venda.

6.2.8 Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

**7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 Os envelopes, contendo a habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2), serão recebidos pelo Coren/MS, no local, data e horário estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda.

7.2 Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes, serão analisados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, que em seguida os colocarão a disposição de todos os participantes os seus representantes, que também deverão rubricá-los.

7.3 Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará todos os licitantes e/ou seus representantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

7.4 Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes e/ou seus representantes.

7.5 Para o julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, ou seja, a proposta cujo valor seja superior em relação as demais propostas apresentadas.

7.6 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido seja inferior ao preço mínimo estabelecido em cada lote.

7.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

## **8 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda, a Comissão Permanente de Licitação fará a análise, julgamento e classificação das propostas. Caso não haja empate, será declarado como vencedor o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste Edital, bem como apresentar a proposta de maior valor.

8.2 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no mesmo dia, na presença dos interessados envolvidos.

8.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.

8.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

8.5 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu procurador, individualmente ou em grupo, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

## **9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.

9.1.2 Não atenderem as exigências deste Edital.

9.1.3 Forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda – Concorrência Pública (Anexo I), parte integrante deste Edital.

9.1.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

9.1.5 Contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinha em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.

9.1.6 Forem apresentadas sem assinatura.

9.1.7 Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.

9.1.8 Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.

9.1.9 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem propostas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito caução (comprovante de depósito contendo autenticação mecânica e cópia do cheque).

9.1.10 Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos.

9.1.11 O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

9.1.12 Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.



## 10 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 O resultado da concorrência será apurado pela Comissão Permanente de Licitação do Coren/MS conforme a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes e publicado o resultado no Diário Oficial da União.

10.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da sessão pública.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Após decorrido o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à Parecer do Departamento Jurídico e posteriormente apreciação e consideração da autoridade competente do Coren/MS, para fins de homologação, e será publicado no site do Coren/MS ([www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)), bem como no Diário Oficial da União.

11.2 O Coren/MS mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

11.3 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Coren/MS se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou de convocar o próximo classificado.

11.4 Na hipótese do item 11.3 acima, o próximo licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da caracterização da desistência/indeferimento do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º classificado.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, CNPJ: 24.630.212/0001-10 – **Banco do Brasil S/A, Agência 2576-3, Conta Corrente 120.419-X.**

12.2 O depósito caução do licitante vencedor será considerado como parte do pagamento.

12.3 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de depósito.

12.4 O prazo para assinatura da escritura pública será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pagamento, ou seja, o licitante vencedor terá (10 dez) dias úteis para efetuar o pagamento e mais 15 (quinze) dias corridos para providenciar a escritura de compra e venda em cartório apropriado, sendo que o prazo de transferência de escritura poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes.

12.4.1. Caso o cartório informe que o prazo para transferência necessita de maior prazo, seguirá o prazo do cartório.

12.5 Serão de responsabilidade do adquirente:

12.5.1 Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.5.2 O recolhimento do laudêmio ou resgate de enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;

12.5.3 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registro e demais encargos que se fizerem necessários.

12.5.4 As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

12.5.5 O pagamento das tarifas bancárias devidas, quando for o caso.

12.5.6 É de responsabilidade do adquirente a comunicação imediata perante a Prefeitura correspondente ao imóvel adquirido da transferência de propriedade, a fim de que seja alterada propriedade, para fins de incidência do IPTU.

**13 DA DESISTÊNCIA**

13.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, conforme Anexo IV – Termo de Desistência e encaminhá-lo ao Coren/MS.

13.1.1 O prazo máximo para a apresentação do Termo de Desistência é de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado oficial.

13.2 A não convocação do Coren/MS pelo adquirente para assinatura da escritura de Compra e Venda no prazo do subitem 12.4, ou apresentação de pedido de prorrogação justificado, será considerada desistência da aquisição.

**14 DA MULTA**

14.1 O licitante vencedor perde em favor do Coren/MS o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

14.1.1 Desistência;

14.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

14.1.3 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital;

14.2 No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houver desistência.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não poderão participar da presente licitação empregados e conselheiros do Coren/MS;

15.2 Podem participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas;

15.3 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações futuras ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente;

15.4 Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontrarem, ficando a cargo e ônus do adquirente reformas, averbação de áreas e/ou

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

regularização documental de propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações;

15.5 O Coren/MS não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros que venha o licitante a transacionar o(s) imóvel(is) objeto da licitação;

15.6 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Coren/MS, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;

15.7 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste **“Edital de Concorrência Pública Coren/MS nº 02/2020”**;

15.8 Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, o Coren/MS poderá repetir todo o procedimento ou levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições pré-estabelecidas neste Edital.

15.9 O imóvel levado à “venda direta” será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência;

15.10 Integram o presente Edital:

15.10.1 Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública;

15.10.2 Anexo II – Relação de Imóveis;

15.10.3 Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial;

15.10.4 Anexo IV – Termo de Desistência;

15.10.5 Anexo V – Minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda.

15.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Campo Grande, 09 de julho de 2020

---

**Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**  
**Presidente**  
**Coren/MS Nº 85775**

---

**Ismael Pereira dos Santos**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I - AVISO DE VENDA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORE/MS nº 02/2020

<b>OBJETO</b>	O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) de sua propriedade, discriminados no Anexo II – Relação de Imóveis - do Edital.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Vide especificações no Anexo II – Relação de Imóveis.
<b>HABILITAÇÃO</b>	Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda descrito para cada imóvel no Anexo II do Edital e demais exigências descritas no item 5 do Edital.
<b>PRAZO E FORMA PARA PARTICIPAÇÃO</b>	Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) <b>deverão ser entregues na data e horário da sessão pública</b> de processamento da Concorrência Pública.
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	A abertura dos envelopes será efetuada as <b>9hs (horário do MS), do dia 13/08/2020, na sede do Coren/MS, situado na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS</b> na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	A divulgação do resultado da concorrência será efetuada no site do Coren/MS ( <a href="http://www.corenms.gov.br">www.corenms.gov.br</a> ) e no D.O.U.

## ANEXO II - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN/MS nº 02/2020

LOTE I – SALAS 21 E 22
1. Imóvel em Campo Grande/MS – Inscrição imobiliária SL 21: 0543007397-6; SL 22: 0543007182-5;
1.1. <b>Endereço:</b> Rua Dom Aquino , nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Salas 21 e 22.
1.2. <b>Tipo de imóvel:</b> Sala Comercial
1.3. <b>Área do imóvel:</b> 140,41 m2. Não possui estacionamento.
1.4. <b>Demais informações:</b> Duas salas comerciais localizada em edifício de salas comerciais, denominado <b>Edifício Conjunto Nacional</b> . Possui dois banheiros e uma copa.
1.5. <b>Valor total mínimo do imóvel: R\$ 376.734,20 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)</b>
1.6. <b>Valor da caução:</b> 5 % (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ <b>18.836,71</b> (dezoito mil e oitocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavo).
1.7. <b>Forma de pagamento:</b> a vista, conforme Edital.
1.8. <b>Entrega do imóvel:</b> imediato (imóvel desocupado)
1.9. <b>Vistoria:</b> O imóvel poderá ser vistoriado, até 1 (um) dia anterior a sessão pública, mediante agendamento prévio com o Sr. Francisco Rosa – telefone (067) 3323-3105/3104 ou e-mail: <a href="mailto:francisco@corenms.gov.br">francisco@corenms.gov.br</a>
LOTE II – SALA 26
2. Imóvel em Campo Grande/MS – SL 26 - Inscrição Imobiliária: 0543007230-9.
2.1. <b>Endereço:</b> Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Sala 26;
2.2. <b>Tipo de imóvel:</b> Sala Comercial
2.3. <b>Área do imóvel:</b> 32,42 m2. Não possui estacionamento.
2.4. <b>Demais informações:</b> Sala comercial localizada em edifício de salas comerciais, denominado <b>Edifício Conjunto Nacional</b> . Possui um banheiro.
2.5. <b>Valor total mínimo do imóvel: R\$ 91.100,00</b> (noventa e um mil e cem reais)
2.6. <b>Valor da caução:</b> 5 % (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ <b>4.555,00</b> (quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
2.7. <b>Forma de pagamento:</b> a vista, conforme Edital.
2.8. <b>Entrega do imóvel:</b> imediato (imóvel desocupado)
2.9. <b>Vistoria:</b> O imóvel poderá ser vistoriado, até 1 (um) dia anterior a sessão pública, mediante agendamento prévio com o Sr. Francisco Rosa – telefone (067) 3323-3105/3104 ou e-mail: <a href="mailto:francisco@corenms.gov.br">francisco@corenms.gov.br</a> .

**ANEXO III - PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL (IS) PATRIMONIAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN/MS Nº 02/2020**

<b>PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL (IS) DE PROPRIEDADE DO CORENMS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome do Proponente</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG e Órgão Emissor:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone celular com DDD:</b>	
<b>Telefone residencial com DDD:</b>	
<b>Telefone comercial com DDD:</b>	
<b>2. IMÓVEL (IS) PRETENDIDO</b>	
<b>Lote nº:</b>	
<b>Endereço completo do imóvel:</b>	
<b>Preço total ofertado (R\$) à vista, em algarismo e por extenso</b>	
<b>3. DECLARAÇÃO</b>	
<p><b>Declaro</b> que tenho conhecimento as condições as quais devo satisfazer para compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes <b>do Edital de Concorrência Coren/MS nº 02/2020 e seus anexos. Declaro</b>, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma.</p> <p><b>Declaro</b>, ainda, que aceito reverter, em favor do Coren/MS, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no referenciado Edital.</p>	

**Cidade, (dia) de ( mês) de 2020**

**Nome do proponente ou procurador e Assinatura**

**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN/MS Nº 02/2020**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, tendo participado da Concorrência Pública Coren/MS Nº 02/2020, para aquisição do imóvel situado à (endereço completo) \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento de multa prevista no **Edital de Concorrência Pública Coren/MS nº 02/2020**.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome e CPF do Proponente ou Procurador)

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN/MS Nº 02/2020**  
**PROJETO BÁSICO**  
**PAL nº 020/2019**

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a alienação de imóvel (is) de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico e seus anexos.  
**1.2.** Os imóveis descritos no anexo I deste instrumento são vendidos “AD CORPUS” no estado de ocupação, conservação, material e situação jurídica em que se encontram.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A venda de imóvel (is) foi aprovada na 447ª ROP - Reunião Ordinária de Plenária - no dia 14/06/2019 e, segundo a Plenária, considerando a não utilização do (s) imóvel (is) e as despesas com condomínio, água, luz e outros tributos, fica aprovada o início do processo para venda.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** A alienação em tela tem fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
**3.2.** Esta CPL entende que a modalidade cabível para alienação de bem imóvel é a Concorrência conforme preconiza o § 3º do art. 23 da Lei 8.666/93.  
**3.3.** Após análise do Departamento Jurídico poderá indicar em seu Parecer a modalidade cabível.

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** A avaliação de custo do bem imóvel será feita, no que couber, nos termos da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 (alteração da IN nº 05 de 27 de junho de 2014), do Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, anexo I da Resolução Cofen nº 592/2018 e/ou Avaliação Mercadológica.

## **5. DA VISTORIA DO (S) IMÓVEL (IS)**

**5.1.** É facultado ao licitante realizar vistoria no (s) imóvel (s) descrito neste instrumento a fim de verificar as especificações apresentadas. O (s) imóvel (is) objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis até o último dia anterior a licitação, das 9 às 16 horas, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

horário. As visitas podem ser agendadas através do e-mail [licitacao@corenms.gov.br](mailto:licitacao@corenms.gov.br) ou pelo telefone: (67) 3323-3129 , observando-se o seguinte:

- I. A vistoria realizada pela pessoa jurídica/física não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Coren/MS;
- II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do (s) imóvel (s) poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;
- III. A vistoria a ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, poderá ser agendada junto ao (s) empregado (s) público (s) da Sede do Coren/MS, situada **na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS**. Horário de funcionamento da Sede: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**5.2.** O (s) imóvel (is) será vendido no estado e condição em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinados, não havendo nenhuma garantia ou direito de troca, e ainda não caberá qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, inclusive de documentação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A oferta de lance deverá ser preenchida em moeda corrente nacional (R\$), devendo conter todas as casas decimais, conforme previsto no instrumento convocatório.

**6.2.** No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, taxas, emolumentos, inclusive referente à taxa de transferência, vistoria, serviços cartorários, autenticação de documentos, entre outros, para perfeita execução do objeto alienado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**7.1.1.** Providenciar o registro do imóvel após a assinatura do contrato de compra e venda em cartório competente, no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, conforme a legislação em vigor;

**7.1.2** Cobrir com todas as despesas de transferência do (s) imóvel (is) alienado e emolumentos cartorários, inclusive com a taxa de contrato de compra e venda, contrato de compromisso de compra e venda, registro de imóvel a ser emitido no cartório, na qual correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar a transferência junto ao Cartório competente.

**7.1.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela Administração.

**7.1.4.** Responder, a partir da transferência do (s) imóvel (is) licitado, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPTU, taxa de condomínio, taxa de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

energia elétrica, seguros, indenizações e outras taxas decorrentes de atos ilícitos praticados após a transferência.

**8. OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Entregar todos os documentos pertinente ao (s) imóvel (is) alienado em nome do Coren/MS ao “comprador”, afim de transferência pelo licitante vencedor, acompanhando-o até o cartório e outros órgãos pertinentes para as providências cabíveis.

**8.1.1.1.** Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora da alienação.

**8.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) imóvel (is) por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

**8.1.3.** A Administração deverá igualmente promover a entrega das chaves à licitante vencedora do (s) imóvel (is), em até 10 (dez) dias, observados os procedimentos regulamentares.

**8.1.4.** Providenciar abertura de conta própria para esta verba e encaminhar os dados bancários para que a licitante vencedora faça a transferência bancária no valor ofertado na licitação.

**8.1.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/transferência do (s) imóvel (is), que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

**8.1.6.** Permitir o livre acesso ao proponente interessado, devidamente identificado, quando da visita ao (s) imóvel (s) no Condomínio Edifício Nacional, de acordo com as normativas ali estabelecidas.

**8.1.7.** Acompanhar o prazo de transferência do bem alienado a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo administrativo e econômico para o Coren/MS.

**8.1.8.** Após a transferência do (s) imóvel (is) ao novo proprietário, fazer a baixa no patrimônio e na contabilidade da Administração.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Será formalizado contrato de compromisso de compra e venda de imóvel em Cartório competente, e os prazos de transferência, de registro e sua vigência, são os ali estipulados e no Edital.

**9.1.1.** A publicação do extrato de compra e venda do contrato no D.O.U., ocorrerá por conta do Coren/MS.

**9.3.** Todas as despesas cartorárias são por conta da proponente vencedora.

**9.4.** É parte integrante do contrato de compra e venda, o Edital e seus anexos, a proposta de oferta de lance da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

**10. DO PAGAMENTO**

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

**10.1.** Conforme estipulado no Edital.

**10.2.** O pagamento será efetuado somente à vista e, deverá ser feito através de depósito/transferência bancário em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), CNPJ: 24.630.212/0001-10.

**10.3.** O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Edital.

**10.4.** O depósito caução do licitante vencedor poderá ser considerado como parte do pagamento

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Conforme estipulado no Edital e seus anexos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O Coren/MS nomeará Fiscal do Contrato, o qual fará a fiscalização do objeto leiloado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências estabelecidas no Projeto Básico o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

**12.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes na execução contratual.

**12.3.** O Fiscal do Contrato após a verificação da efetiva transferência do (s) imóvel (is) para o novo proprietário, tomará as providências legais para que o Setor de Patrimônio e de Contabilidade façam a baixa do bem imóvel no (s) sistema (s) da Administração.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Devido à natureza da licitação não haverá dispêndio para o Coren/MS, mas sim verba para a Administração Pública, na qual será depositada em conta específica e rubrica própria para este fim.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O CNPJ do Coren/MS é: **24.630.212/0001-10**.

**14.2.** A licitação objeto deste Projeto Básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**14.3.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e seus anexos.

## **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** Anexo I – Descrição do(s) bem (ns) imóvel (is)

**15.2.** Anexo II - Modelo de Avaliação de Bem Imóvel;

Campo Grande, 24 de junho de 2019

**Elaborado por:**

---

Ismael Pereira dos Santos  
CPL

**Aprovo o presente Projeto Básico conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 :**

---

**Autoridade Competente**

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### DESCRIÇÃO DO (S) IMÓVEL (IS)

<b>RELAÇÃO DOS IMÓVEIS</b>
<b>LOTE I – SALAS 21 E 22</b>
1. Imóvel em Campo Grande/MS – Inscrição imobiliária SL 21: 0543007397-6; SL 22: 0543007182-5;
2.10. Endereço: Rua Dom Aquino , nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Salas 21 e 22.
<b>2.11. Tipo de imóvel: Sala Comercial – Sala 21</b>
2.12. Área do imóvel: 79,03m <sup>2</sup> . Não possui estacionamento.
2.13. Demais informações: Junção de duas salas comerciais localizada em edifício de salas comerciais, denominado <b>Edifício Conjunto Nacional</b> . Possui dois banheiros e uma copa.
2.14. Valor estimado mensal do condomínio SL 21: R\$ 474,80 (conforme estabelecido em assembléia do condomínio);
2.15. Valor estimado mensal demais taxas/emolumentos/impostos SL 21: R\$ 66,63 (conforme consumo e rateio predial)
2.16. Valor estimado da taxa de lixo SL 21: R\$ 762,67 (conforme estabelecido pela prefeitura);
2.17. Valor total mínimo do imóvel (Sala 21): R\$ 201.734,20
<b>2.18. Tipo de imóvel: Sala comercial – Sala 22</b>
2.19. Área do imóvel: 61,38. Não possui estacionamento
2.20. Valor estimado mensal do condomínio SL 22: R\$ 368,73 (conforme assembléia do condomínio);
2.21. Valor estimado mensal demais taxas/emolumentos/impostos SL 22: R\$ 66,63 (conforme consumo e rateio predial);
2.22. Valor estimado da taxa única de lixo SL 22: R\$ 565,10 (conforme estabelecido pela prefeitura);
2.23. Valor total mínimo do imóvel (Sala 22): R\$ 175.000,00
2.24. Áreas total dos imóveis: <b>140,41</b>
2.25. Valor total do lote: <b>R\$ 376.734,20</b>
2.26. Valor da garantia (caução): correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo estipulado do imóvel. Depósito e/ou transferência bancária, devidamente comprovado.
2.27. Forma de pagamento: a vista, conforme Edital.
2.28. Entrega do imóvel: imediato (imóvel desocupado)
2.29. Vistoria: O imóvel poderá ser vistoriado, conforme estipulado na cláusula 5 do Projeto Básico e Edital.
<b>LOTE II – SALA 26</b>
3. Imóvel em Campo Grande/MS – SL 26 - Inscrição Imobiliária: 0543007230-9.



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 3.1. Endereço: Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Sala 26;
- 3.2. Tipo de imóvel: Sala Comercial
- 3.3. Área do imóvel: 41,45 m2. Não possui estacionamento.
- 3.4. Demais informações: Sala comercial localizada em edifício de salas comerciais, denominado **Edifício Conjunto Nacional**. Possui um banheiro;
- 3.5. Valor estimado mensal do condomínio SL 26: R\$ 194,59 (conforme estabelecido em assembléia do condomínio);
- 3.6. Valor estimado mensal demais taxas/emolumentos/impostos SL 26: R\$ 33,31 (conforme consumo e rateio predial);
- 3.7. Valor da taxa de lixo SL 26: R\$ 314,33;
- 3.8. Valor total mínimo do imóvel: R\$ 91.100,00**
- 3.9. Valor da garantia (caução): correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mínimo estipulado do imóvel. Depósito e/ou transferência bancária, devidamente comprovado.
- 3.10. Forma de pagamento: a vista, conforme Edital.
- 3.11. Entrega do imóvel: imediato (imóvel desocupado)
- 3.12. Vistoria: O imóvel poderá ser vistoriado, conforme estipulado na cláusula 5 do Projeto Básico e Edital

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - LAUDO DE AVALIAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
LOTE	ITEM	OBJETO RESUMIDO	UNI	m2	Valor avaliado
1	1	<b>SALA 21.</b> Endereço: Rua Dom Aquino , nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Sala 21. Área do imóvel: 79,03. Não possui estacionamento. Possui 1 (um) banheiro e sala.	Imóvel	79,03	R\$ 201.734,20
	2	<b>SALA 22.</b> Endereço: Rua Dom Aquino , nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Sala 22. Área do imóvel: 61,38 m2. Não possui estacionamento. Possui 1 (um) banheiro, 1 (uma) copa e sala.	Imóvel	61,38	R\$ 175.000,00
	Outras informações	Junção de duas salas comerciais localizada em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Conjunto Nacional. As matrículas e as inscrições estão separadas. Fica a cargo do comprador o reparo para realizar a obra para separação (divisão) das duas salas, se quiser. Atualmente as duas salas estão em uma só.		140,41	R\$ 376.734,20
2	3	<b>SALA 26.</b> Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Campo Grande/MS, 2º andar, Sala 26. Área do imóvel: 41,45 m2. Não possui estacionamento. 2.4. Demais informações: Sala comercial localizada em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Conjunto Nacional. Possui 1 (um) banheiro;	Imóvel	32,42	R\$ 91.100,00

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, que entre si fazem **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro: Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-400, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO JÚNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, designado pela DECISÃO N. 057/2017, e por seu Tesoureiro **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99, e \_\_\_\_\_(dados licitante vencedor).

Pelo presente **CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** do imóvel (descrever o lote (s) e dados da matrícula), oriundo da Concorrência Pública nº 01/2020, cuja condição do Edital e a proposta vencedora, fazem parte integrante deste contrato e sendo de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, se comprometem a **VENDER**, como de fato o **VENDERAM** ao Licitante vencedor \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF ou CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_, nas condições adiante convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O preço total da venda ora efetuada é de R\$ .....(.....), o qual deverá ser pago conforme segue: a) – Arras no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da venda correspondente a R\$ .....(.....)adimplida na ocasião do

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

certame; O SALDO, no valor de R\$ ..... (.....) em parcela única a ser adimplida conforme consta em edital no item 12: Pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito/transfêrencia bancária para a conta do Conselho junto ao Banco do Brasil, valendo os comprovantes bancários como recibo de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** 2.1 Condições de Pagamento: Condições de Pagamento: O PAGAMENTO será efetuado À VISTA, sendo 5% do valor avaliado no ato da licitação e o restante de 95% após a assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda em até 10 (dez) dias úteis.

2.2 O não pagamento das arras na data da assinatura do Compromisso de Compra e Venda implicará no cancelamento da correspondente aquisição e na aplicação das penalidades previstas no edital e na Legislação em vigor, com cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de caução, sem prejuízo das demais penalizações cabíveis.

2.3 O não pagamento do saldo integral na ocasião da assinatura da escritura definitiva, que deve ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias a contar do compromisso de compra e venda, implicará no cancelamento da correspondente aquisição, sem devolução do valor desembolsado a título de arras por ocasião da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e venda, a título de multa rescisória, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste edital e na Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presente transação é consumada sob a vigência do instituto do Arras, artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O compromissário comprador somente tomará posse do imóvel compromissado, após o pagamento do preço total, com a lavratura da escritura definitiva.

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Bruno Garcia, 684, Sl. 5, 5º And. Centro – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua: Ciro Melo, 1374 -Jardim Central - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todos os impostos, tributos ou taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir da posse, serão custeados pelo compromissário comprador.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido, imediatamente e sem nenhum efeito indenizatório, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, a critério do promitente vendedor, se o compromissário comprador deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** O COREN-MS se obriga e se compromete, por si e por seus sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que haja recebido do compromissário comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica convencionada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Correrão por conta do comprador todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, impostos, etc. incidentes sobre a presente transação imobiliária.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica designado o funcionário \_\_\_\_\_, do Coren-MS como Gestor e Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e prática dos atos inerentes à execução do presente Instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as demais condições e circunstâncias constantes no Edital de Concorrência Pública nº 01/2020 (e seus anexos), do qual foi objeto o imóvel ora transacionado, farão parte integrante deste contrato, o que é de conhecimento e aceite pelas partes licitantes, sem ressalvas. O presente contrato é firmado em três vias de igual forma e teor aceitos pelas partes contratantes que o assinam na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Bruno Garcia, 684, Sl. 5, 5º And. Centro – CEP 79601-060 – Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895

Subseção Dourados: Rua: Ciro Melo, 1374 -Jardim Central - Cep:79805-031 – Dourados/MS. Fone/Fax: (67) 3423-1754



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Campo Grande-MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Promitente Vendedor \_\_\_\_\_

Promitente Comprador

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_